



Filiado a



# SINTECT – PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS  
NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

*Autônomo, Classista e de Luta!*

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E.MAIL: [sintect.pb@uol.com.br](mailto:sintect.pb@uol.com.br) Site: [www.sintectpb.com](http://www.sintectpb.com)

Facebook: [www.facebook.com/sintectpb](http://www.facebook.com/sintectpb)

## Empregados conseguem decisões para a manutenção do vale-alimentação no período de afastamento por acidente de trabalho

Recentemente, diversos empregados foram contemplados com decisões judiciais.

As decisões foram dadas para empregados que estavam afastados por acidente de trabalho e a ECT pagava apenas 90 dias de vale-alimentação. Se o afastamento passasse de 90 dias a ECT bloqueava o pagamento do vale-alimentação.

O que ocorre é o descumprimento da cláusula 51 do acordo coletivo

*§ 5º Serão concedidos, a partir da vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, os Vales Refeição ou Alimentação e Vale Cesta referidos nesta cláusula **nos primeiros 90 dias de afastamento por licença médica, e até o retorno por motivo de acidente do trabalho**, inclusive para aposentados(as) em atividade que estejam afastados em tratamento de saúde. Para todos os casos haverá desconto do devido compartilhamento quando do retorno ao trabalho. (destacou-se).*

Vê-se, pois, pela regra acima que o período de afastamento dos empregados por motivo de doença, na espécie comum (B91) extrapolou os 90 dias previstos na cláusula convencional. Assim, fazem jus os empregados ao pagamento das parcelas não pagas da verba auxílio alimentação, a contar da data da concessão do auxílio-doença acidentário bem como à manutenção do pagamento enquanto perdurar as mesmas condições ora vigentes, ou após o retorno às atividades.

O SINDICATO também ingressou com uma ação coletiva que trata do assunto e aguarda decisão do TST (processo 0130166-04.2015.5.13.0004).

João Pessoa, 16 de março de 2018.